



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00029/2024-SDC - 22.02.24

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E A & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMÁCEUTICOS LTDA (IDEAL FARMA), PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e A & D Comercio de Produtos Farmáceuticos Ltda (ideal Farma) - Rua Floriano Peixoto, 09 - Centro - Juazeirinho - PB - CNPJ nº 23.447.149/0001-19, neste ato representado por Alexandre Alamarck Barbosa Diniz, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 009.316.454-84, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, no termos do Processo de Aditamento nº PE00004/2024-001.24; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Aquisição de Medicamentos de A a Z (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA - (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município visando atender a população mais carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de produto não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de produto especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos do fornecimento serão acrescidos em R\$ 56.480,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). O valor atual passa para R\$ 294.880,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	%	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Medicamentos Éticos	1		25%	176.000,00	44.000,00
2	Medicamentos Genéricos	1		20%	39.000,00	7.800,00
3	Medicamentos Similares	1		20%	23.400,00	4.680,00
						TOTAL: 56.480,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

De acordo com a Lei 14.133/21, artigo 124, §1º, é permitido o aditamento de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificado. A legislação prevê que alterações contratuais podem ser realizadas para atender a necessidades supervenientes, desde que respeitados os limites legais..

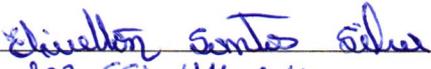
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

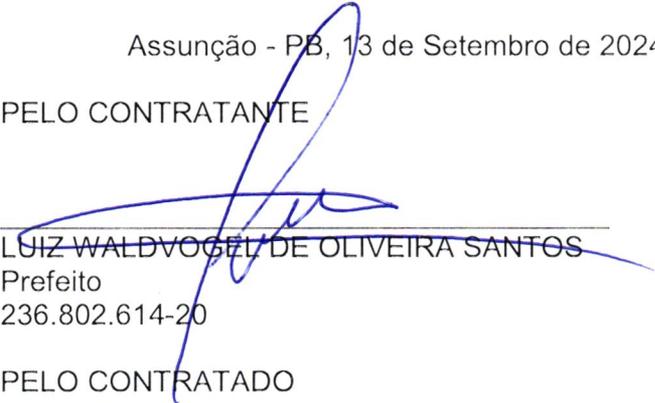
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 13 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS

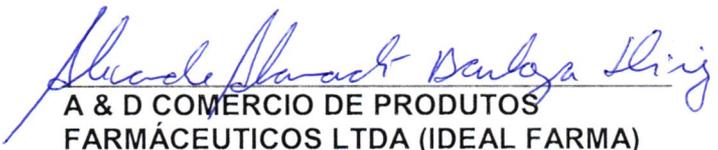
PELO CONTRATANTE


23.551.114-64


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO


RG: 2633704


A & D COMERCIO DE PRODUTOS
FARMÁCEUTICOS LTDA (IDEAL FARMA)
ALEXANDRE ALAMARK BARBOSA DINIZ
009.316.454-84